

# **António Lino Gonçalves Coelho**

Economista

Revisor Oficial de Contas nº 533

Rua Luciano Cordeiro, 23, 3º, Dto.

1150 - 212 Lisboa

## **CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS**

### **INTRODUÇÃO**

1. Examinei as demonstrações financeiras da **Federação Portuguesa de Taekwondo, UPD**, quais compreendem o Balanço em 2013/12/31 (que evidencia um total de 14 987,62 euros e um total de capital próprio de 59 830,47 euros negativos, incluindo um resultado líquido de 11 124,26 euros), as Demonstrações de Resultados por Natureza e dos Fluxos de Caixa e os correspondentes Anexos, findos naquela data.

Estas demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

### **RESPONSABILIDADES**

2. É da responsabilidade da Direção a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A minha responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no meu exame daquelas demonstrações financeiras.

### **ÂMBITO**

4. O exame a que procedi foi efectuado de acordo com as Normas e as Directrizes de Revisão / Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
  - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Gerência, utilizados na sua preparação;
  - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias e as alterações de referencial contabilístico, em que foi adoptado, pela primeira vez, o Sistema de Normalização Contabilística;
  - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
  - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O meu exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## **António Lino Gonçalves Coelho**

Economista

Revisor Oficial de Contas nº 533  
Rua Luciano Cordeiro, 23, 3º, Dto.  
1150 - 212 Lisboa

6. Entendo que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da minha opinião.

### **RESERVAS**

7. Em 31/12/2013 a Federação encontra-se numa situação de falência técnica, na medida em que regista capital próprio negativo de 59 830,47 euros.
8. Não certificámos as contas do exercício anterior e os testes alternativos aos saldos iniciais evidenciaram incoerências.
9. Não obtivemos resposta às circularizações efetuadas a terceiros, pelo que não foi possível confirmar externamente os saldos de terceiros e os testes alternativos não se mostraram conclusivos.
10. O sistema de controlo interno em termos organizacionais não é satisfatório.
11. Os resultados do exercício estão afetados negativamente em 14 118,11 euros por correções de saldos de contas de balanço transitados de exercícios anteriores cuja origem não foi possível apurar.
12. Os resultados do exercício encontram-se sobreavaliados em cerca de 11 mil euros de gastos de 2013 que não foram reconhecidos contabilisticamente.

### **OPINIÃO**

13. Salvo os efeitos do disposto nos parágrafos anteriores, em minha opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da **Federação Portuguesa de Taekwondo, UPD** em 31/12/2013 e o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.
14. É também meu parecer que o relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras, pese embora não desenvolva uma análise da situação económica e financeira da Federação e respetiva evolução.

### **ÊNFASE**

15. O fraco controlo interno associado ao cumprimento das normas legais fiscais poderá contribuir para aumentar as contingências que poderão afetar negativamente o património da Federação, em montante que não foi possível apurar.

Lisboa, 20 de Junho de 2014.

O Revisor Oficial de Contas

